

SINDIVACS-DF

Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal- SINDIVACS-DF

CNPJ: 09.491,889/0001-21

COMISSÃO ELEITORAL 2019

documentação pertinente, esta Comissão Eleitoral passou a proceder à análise, conforme exigências estatutárias, da referida documentação. Realizada a análise, constatou-se o seguinte: a Chapa "UNIÃO, TRANSFERÊNCIA E TRABALHO, ou UNIÃO, TRANSPARÊNCIA E TRABALHO", com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Etieno de Sousa Pereira; Vice-Presidente: André Angelo da Silva Cruz; Secretário Geral: Lyndon Johnson de Sousa Calixto; Diretor de Finanças e Patrimônio: Robson Saraiva Ferreira Souto; Diretor de Esporte, Cultura e Lazer: Leonardo Batista Padre; Diretor de Formação e Mobilização Sindical: Euder Vieira da Silva; Diretor de Assessoria Jurídica: Tiago Gomes de Carvalho; Diretor de Comunicação e Imprensa: Luciano de Sousa Ferreira; Diretora de Política e Assuntos para Mulheres: Flávia Almeida de Sousa; Diretor de Saúde dos Trabalhadores: Igor Viana Rodrigues. SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA: Suplente do Secretário Geral: Sthephanie Valentim da Costa; Suplente da Diretoria de Finanças e Patrimônio: Adriana Dias Soares Borges; Suplente de Diretoria Esporte Cultura e Lazer: Adailton Tolentino Leite Filho; (o senhor Adailton Tolentino Leite Filho, teve seu nome riscado, com rasura à caneta, de forma irregular, no documento: requerimento de registro de chapa, registrado no 4º Cartório de Ofício de Notas, conforme exigência para garantir autenticidade à intensão de participação do pleito pelos candidatos. Ocorre que nenhum dos seus documentos foi entregue, descumprindo a previsão estatutária do SINDIVACS-DF, conforme artigo 51º, paragrafo 6º e suas alíneas a, b, c, d, e. Subsumindo-se na irregularidade em função do descumprimento do artigo 51, § 6º, Alínea g, do Estatuto do SINDIVACS-DF. Inobstante a ausência de entrega dos documentos do senhor Adailton, o Requerimento de Inscrição de Chapa ainda foi entregue com rasura onde se verifica risco horizontal sobre o nome do senhor Adailton Tolentino Leite Filho, com a inscrição à caneta, sob este, do nome do senhor Daniel Gonçalves de Sousa, sendo entregue a documentação deste último para inscrição na chapa, mas, sem identificação de qual cargo este pretende concorrer. Assim, verificamos dois erros insanáveis na ficha de inscrição da chapa: alteração no documento com fé pública registrada no 4° Cartório de Ofício e Notas, o que pode configurar crime previsto no Art. 298 do CP, observada a fraude na documentação registrada no 4° Cartório de Ofício e Notas. Assim, ao verificar a alteração à caneta, no requerimento do registro de chapa, com acréscimo do nome do Sr. Daniel Gonçalves de Sousa, percebe-se flagrante violação aos preceitos legais e regimentais colocando em dúvida o conteúdo do documento. Assim, a chapa, ao apresentar documento alterado, registro de candidato à caneta, manter excedente no número de candidatos para os cargos, vez que não se verifica a retirada de nenhum outro candidato do requerimento do registro de chapa, tem a inscrição rejeitada por esta Comissão Eleitoral em função da alteração irregular do Documento de Requerimento de Registro de Chapa); Suplente de Diretoria de Mobilização Sindical: Carlos Yukio Umezo; Suplente da Diretoria de

SRTVN - Quadra 702, Conjunto "P", Sala 2054, Asa Norte – BRASILIA/DF. CEP: 70.719.900.
Fone: (61) 3226-2428 Site: sindivacs.com.br, e-mail: sindivacs@gmail.com
Filiado à

